



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Gestão 2001/2004 - "O trabalho continua"

LEI MUNICIPAL Nº 017/2005

SÚMULA: Extingue cargos previstos no anexo II, da lei n. 002/2001 e leis posteriores e cria cargos no mesmo anexo II, altera carga horária do cargo de Médico e Assistente Social, no Anexo II e altera vencimentos no anexo III, dos cargos de Médico Assistente Social, Contador e Enfermeira e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Cruzeiro do Sul, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – Ficam extintos os cargos de Magarefe e de Bio/farmacêutico do Anexo II da Lei 002/2001 e suas alterações posteriores, sendo que seus ocupantes ficarão em disponibilidade, conforme dispõe o Art. 41. § 3º. Da Constituição Federal.

Art. 2º. – Ficam criados os seguintes cargos no anexo II, da Lei 002/2001 e suas alterações posteriores:

G R U P O OCUPACIONAL	DONOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	C A R G A HORÁRIA
PROFISSIONAL	BIOQUÍMICO	I a XXXV	GOP I a XXXV	1	20
	FARMACÊUTICO	I a XXXV	GOP I a XXXV	1	40

Art. 3º. – Ficam ampliadas as cargas horárias dos seguintes cargos previstos no Anexo II da Lei 002/2001

GRUPO OCUPACIONAL	DENOMINAÇÃO DO CARGO	CLASSE	PADRÃO	VAGAS	CARGA HORÁRIA
PROFISSIONAL	MÉDICO	I a XXXV	GOP I a XXXV	3	40
	ASSISTENTE SOCIAL	I a XXXV	GOP I a XXXV	1	40

Art. 4º. – Ficam ampliadas de as vagas no Grupo Ocupacional Serviços Gerais, cargo de Auxiliar Serviços Gerais Masculino de 25 (vinte e cinco) para 30 (trinta) vagas; 7 (sete) cargos de Vigia, passando para 10 (dez) no total; no Grupo Ocupacional Semi Profissional, cargo de Assistente Administrativo de 6 (seis) vagas para 10 (dez) vagas.

Av. Dr. Gastão Vidigal nº 600 - Telefax: 44 - 465-1299 - Cep: 87.650 - 000
Site: www.pmcruzeirodosul.com.br



Prefeitura Municipal de Cruzeiro do Sul

C.G.C. 75731034/0001-55

Gestão 2001/2004 - "O trabalho continua"

Art. 5º. – Ficam fixados os vencimentos iniciais no anexo III dos cargos criados, que tiveram suas cargas horárias ampliadas e do cargo de Contador como segue:

GRUPO OCUPACIONAL	DONOMINAÇÃO DO CARGO	GOP I
PROFISSIONAL	MEDICO	6.000,00
	ASSISTENTE SOCIAL	1.900,00
	CONTADOR	2.100,00
	FARMACÊUTICO	1.800,00
	ENFERMEIRA	1.800,00
	BIOQUIMICO	1.150,31

Art. 6º. – Esta Lei entrará na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Cruzeiro do Sul - Pr, 19 de Setembro de 2005.

**WALDEMIR NATAL MARION
PREFEITO MUNICIPAL**